



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

EXTRATO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	14

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	15
----------------	----

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES	51
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Ramilândia

CNPJ: 95.725.024/0001-14

Telefone: (45) 3258-8000

Celular:

E-mail: administracao@ramilandia.pr.gov.br

Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro - CEP: 85888-000

Ramilândia - PR

Site: <https://www.ramilandia.pr.gov.br/site/>



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

PREÇO: R\$ 11.370,00 (Onze mil trezentos e setenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: ALINE WOLF DOS SANTOS

PREÇO: R\$ 4.259,48 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA

PREÇO: R\$ 8.759,60 (Oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREÇO: R\$ 3.795,00 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

PREÇO: R\$ 1.969,95 (Mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ 09914014925

PREÇO: R\$ 12.579,96 (Doze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: 52.994.508 JULIO GARALUZ

PREÇO: R\$ 11.074,95 (Onze mil setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: 56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES

PREÇO: R\$ 38.503,51 (Trinta e oito mil quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA

PREÇO: R\$ 12.039,95 (Doze mil trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

PREÇO: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

PREÇO: R\$ 3.299,98 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

PREÇO: R\$ 39.404,60 (Trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: LIFEGOV LTDA

PREÇO: R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

PREÇO: R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

PREÇO: R\$ 2.324,10 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

PREÇO: R\$ 42.664,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: LEOSPORT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

PREÇO: R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: MEGMED LTDA

PREÇO: R\$ 3.499,90 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: MHF MÓVEIS LTDA

PREÇO: R\$ 30.630,00 (Trinta mil seiscentos e trinta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

PREÇO: R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

PREÇO: R\$ 111.419,00 (Cento e onze mil quatrocentos e dezenove reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME

PREÇO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI

PREÇO: R\$ 28.616,70 (Vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: SOLUÇÕES CARVALHO LTDA

PREÇO: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 15/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço por Lote**.

EMPRESA	ITEM
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	7,39
ALINE WOLF DOS SANTOS	15,18,19,37
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA	53
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	27,25
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	38
ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ 09914014925	56
52.994.508 JULIO GARALUZ	31,32,34,46
56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	1,8,11,16,20,22,25,26,40,55
KW INFORMÁTICA LTDA	3,23,24,28,36
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	21,45
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	6
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	43
LIFEGOV LTDA	41
AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	64
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA	2
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	5,14,47,63,66
LEOSPORT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	12
MEGMED LTDA	17
MHF MÓVEIS LTDA	44,54
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	13
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	4,9,10,29,33,42,48,49,50,51,52,57,61, 62
RF TEIXEIRA EIRELI ME	65
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	30,58,59
SOLUÇÕES CARVALHO LTDA	60

HOMOLOGO a presente licitação,

Ramilândia, 26 de maio de 2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO 3940/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA) MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA – PR.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 106, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE E,

Considerando Constituição Federal de 1988 – Art. 227: Estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993: Estabelece a organização da Assistência Social, assegurando a proteção social especial para indivíduos em situação de risco pessoal e social;

Considerando resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Define o acolhimento familiar como um dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando a Lei Municipal nº 1.033/2017, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1329/2021 e nº 1654/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre o Regimento Interno (anexo) e Projeto Político Pedagógico do serviço (anexo) de acolhimento em família acolhedora (SFA) município de Ramilândia – PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 23 de maio de 2025.

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO



Ramilândia 2025



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramiandia

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	3
2. APRESENTAÇÃO	3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA	5
3.1. Legislação Federal.....	5
3.2. Legislação Estadual	6
3.3. Legislação Municipal de Ramiandia	6
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	6
5. OBJETIVOS	9
6. METODOLOGIA DE TRABALHO	10
6.4. Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)	11
7. EQUIPA TÉCNICA.....	12
8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.....	13
8.1. Procedimentos de Inscrição e Cadastramento.....	13
8.2. Critérios de Elegibilidade para Participação	14
8.3. Processo de Seleção das Famílias Acolhedoras	14
9. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	15
9.1. Conteúdos Essenciais da Capacitação Inicial.....	15
10. ENCAMINHAMENTO, ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	16
11. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA	17
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO	18
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19
14. ANEXOS.....	21
14.1 Anexo I.....	21
14.2 Anexo II.....	22
14.3 Anexo III.....	23
14.4 Anexo IV.....	24
14.5 Anexo V.....	26



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Ramilândia

Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Ramilândia – Paraná

CNPJ: 95.725.02410001 -14

Endereço: Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro CEP: 85.888-000

Telefone: (45) 3258-8000

E-mail: administracao@ramilandia.pr.gov.br

Site: <http://www.ramilandia.pr.gov.br>

Prefeito Municipal: Edson dos Santos

Porte do município: Pequeno Porte I

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: 324/2003

Data de criação: 23/03/2023

Responsável: Rosilei Mossner

Ato de Nomeação do (a) gestor (a): Portaria nº

Data de nomeação:

Endereço do órgão gestor: Rua Salvador °600 CEP:85888-000

Telefone: (45) 3258-8027 email: assisteramilandia@gmail.com

Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- CMDCA de Ramilândia/PR

Presidente do CMDCA: Sonia Regina de Cintra

Vice presidente: Tiago Alves de Oliveira

Secretária: Jeniffer Aline de Abreu

Número da Ata: 006/2024

Número da resolução: 008/2024

Data da publicação no diário oficial: 12/06/2024

2. APRESENTAÇÃO



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

Ramilândia é um município localizado na região Oeste do estado do Paraná, com uma população majoritariamente rural e forte identidade comunitária. A cidade tem se empenhado em fortalecer suas políticas públicas de proteção social, especialmente voltadas à infância e adolescência. Observando o aumento de casos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e considerando os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o município identificou a necessidade de implementar um serviço que assegurasse o direito à convivência familiar e comunitária de forma temporária e protetiva.

Em 2017, foi instituída, por meio da Lei Municipal nº 1033/2017, a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como resposta à demanda local por alternativas ao acolhimento institucional, promovendo um ambiente mais humanizado e afetivo. A legislação foi sendo atualizada ao longo dos anos (Leis Municipais nº 1329/2021 e nº 1654/2025), aprimorando os critérios de seleção, direitos das famílias acolhedoras e dispositivos de suporte financeiro ao acolhimento.

A implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) em Ramilândia fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90). A partir da constatação de situações como negligência, abandono, maus-tratos e outras formas de violência familiar, tornou-se essencial oferecer uma alternativa de acolhimento que respeite a individualidade e proporcione um ambiente familiar temporário.

A urgência na criação deste serviço foi intensificada pela constatação de que o município não dispõe de casa-lar nem de qualquer tipo de abrigo institucional para crianças e adolescentes. Essa lacuna na rede de proteção fazia com que, em casos de necessidade de acolhimento, os menores fossem encaminhados para instituições em outros municípios, o que resultava em deslocamento de seu ambiente de convivência escolar, comunitária e cultural,



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

agravando ainda mais a situação de vulnerabilidade e impacto emocional dos acolhidos.

O modelo de acolhimento familiar, portanto, apresenta-se como a alternativa mais viável, eficaz e humanizada. Além de manter a criança ou adolescente no próprio município, ele favorece a continuidade dos vínculos com a escola, com a comunidade e com eventuais referências afetivas já existentes. Também oferece maior atenção individualizada e um ambiente afetivo mais próximo do ideal familiar.

Com respaldo legal e fortalecido pelas atualizações das Leis Municipais nº 1329/2021 e nº 1654/2025, o programa se estrutura como política pública essencial para garantir o acolhimento digno, seguro e próximo do convívio comunitário, promovendo o desenvolvimento saudável e a preparação para o retorno à família de origem ou, quando necessário, para a adoção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A criação e regulamentação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Ramilândia está alicerçada em um conjunto de normas legais e diretrizes técnicas que garantem os direitos fundamentais da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, conforme previsto na legislação brasileira.

3.1. Legislação Federal

- Constituição Federal de 1988 – Art. 227: Estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, entre outros.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente, incluindo as medidas protetivas de acolhimento familiar como uma alternativa preferencial ao acolhimento institucional.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993: Estabelece a organização da Assistência Social, assegurando a proteção social especial para indivíduos em situação de risco pessoal e social.
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Define o acolhimento familiar como um dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009): Publicação do MDS e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que orienta a organização e funcionamento dos serviços de acolhimento.

3.2. Legislação Estadual

- Normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR): Complementam as diretrizes nacionais, regulamentando o funcionamento do acolhimento familiar no Paraná.

3.3. Legislação Municipal de Ramilândia

- Lei Municipal nº 1.033/2017: Institui oficialmente o Programa Família Acolhedora no município, regulamentando sua estrutura, objetivos, público-alvo, critérios de seleção das famílias acolhedoras e garantias legais.
- Lei Municipal nº 1.329/2021: Altera dispositivos da lei original, especialmente no que se refere à inscrição e remuneração das famílias acolhedoras, permitindo rodízio e subsídio para famílias em cadastro reserva.
- Lei Municipal nº 1.654/2025: Atualiza o valor da bolsa auxílio, estabelece critérios de uso de benefícios sociais dos acolhidos e reforça a sustentabilidade financeira do programa

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A atuação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) de Ramilândia orienta-se por princípios e diretrizes que garantem o cuidado



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

humanizado, o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, e o respeito aos seus direitos fundamentais.

4.1. Princípios

4.1.1. Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar

O acolhimento familiar deve ser aplicado apenas em situações de grave risco à integridade física, emocional e psíquica da criança ou do adolescente, sendo sempre uma medida excepcional e temporária. Todo esforço deve ser empreendido para preservar o convívio com a família de origem ou extensa, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

É imprescindível que o afastamento só ocorra quando esgotadas as possibilidades de intervenção familiar, e nunca por motivos exclusivamente socioeconômicos. A falta de recursos materiais, por si só, não justifica o acolhimento, conforme previsto no artigo 23 do ECA. Nestes casos, a família deve ser incluída em programas de apoio social, como o Bolsa Família ou o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e encaminhada aos serviços da rede pública (CRAS, saúde, habitação, entre outros).

4.1.2. Provisoriedade da Medida de Acolhimento

O acolhimento deve durar o mínimo tempo necessário, tendo como objetivo prioritário o retorno da criança ou adolescente à família de origem. Quando isso não for possível, deve-se viabilizar sua colocação em família substituta, por meio da adoção, guarda ou tutela.

Conforme estabelecido nas Orientações Técnicas e no ECA, a permanência em acolhimento por período superior a dois anos deve ser evitada e justificada de forma fundamentada. O serviço deve manter diálogo constante com o Poder Judiciário e demais instâncias da rede para avaliação periódica dos casos.

4.1.3. Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários

Durante o acolhimento, é essencial manter e fortalecer os laços afetivos com a família de origem e com a comunidade. O contato com familiares, vizinhos, amigos e com o ambiente escolar deve ser estimulado, desde que não comprometa a segurança e o bem-estar da criança ou do adolescente.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

Grupos de irmãos, sempre que possível, devem ser acolhidos na mesma família, evitando a fragmentação dos vínculos familiares

4.1.4. Respeito à Diversidade, à Não Discriminação e à Individualidade

O serviço deve garantir atendimento personalizado e inclusivo, combatendo todas as formas de discriminação relacionadas à origem familiar, etnia, religião, orientação sexual, deficiência ou condição de saúde. Cada criança ou adolescente deve ser tratado de maneira singular, respeitando sua história de vida, identidade cultural e necessidades específicas.

É fundamental o respeito à liberdade religiosa, permitindo à criança ou adolescente exercer sua crença ou optar por não participar de práticas religiosas.

4.1.5. Promoção da Autonomia e Protagonismo

A criança e o adolescente devem ser ouvidos e ter sua opinião considerada nas decisões que impactem sua vida. O serviço de acolhimento deve favorecer a autonomia, respeitando o desenvolvimento individual e incentivando a participação na rotina familiar e comunitária.

O planejamento das atividades deve incluir ações educativas, culturais e recreativas que reforcem a identidade e a autoestima dos acolhidos, promovendo sua formação cidadã e a elaboração de projetos de vida.

4.2. Diretrizes

- Promoção do retorno à família de origem, quando possível: O serviço atua prioritariamente para o fortalecimento da família de origem, visando à sua reestruturação e ao retorno seguro do acolhido ao seu lar.
- Preparação para adoção, quando necessário: Em casos onde a reintegração familiar não é viável, o SFA contribui para a preparação do acolhido para a adoção, respeitando suas necessidades emocionais e jurídicas.
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais: O acolhimento é realizado de forma integrada com os demais serviços da rede de proteção, como saúde, educação, assistência social, sistema judiciário e conselhos, assegurando um atendimento intersetorial, contínuo e qualificado



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

Oferecer acolhimento familiar temporário e qualificado, por meio de famílias acolhedoras previamente habilitadas, às crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados — seja por abandono, negligência, violência, ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por parte da família de origem ou extensa — garantindo proteção integral, desenvolvimento saudável e o retorno ao convívio familiar no menor tempo possível, prioritariamente à família de origem, e, em situações excepcionais, à família substituta (por meio de guarda, tutela ou adoção).

5.2. Objetivos Específicos

- Garantir às crianças e adolescentes o acolhimento provisório em ambiente familiar e protetivo, respeitando seu direito à convivência comunitária e afetiva, contribuindo para a superação de traumas e para a reconstrução de vínculos.
- Promover o apoio e o acompanhamento às famílias de origem, estimulando sua reestruturação para o retorno dos filhos, sempre que possível, e rompendo o ciclo de violações de direitos.
- Preparar as crianças e adolescentes acolhidos para a reintegração familiar ou, quando esta não for possível, para a inserção em família substituta, ou ainda para o desenvolvimento de autonomia, conforme a situação individual e decisão da autoridade judiciária.
- Atuar de forma articulada com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais entidades da rede de proteção, garantindo que o acolhimento ocorra com base legal, nos termos do artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Assegurar atendimento individualizado e humanizado a cada criança ou adolescente acolhido, considerando sua história de vida, necessidades específicas e projeto de vida.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

- Promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (saúde, educação, habitação, cultura e trabalho), fortalecendo as condições das famílias acolhedoras, das famílias de origem e dos próprios acolhidos para uma trajetória de proteção e desenvolvimento

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Ramilândia adota uma metodologia centrada na proteção integral da criança e do adolescente, fundamentada na ética, nos direitos humanos e na articulação intersetorial. O trabalho é desenvolvido por equipe técnica capacitada, respeitando a individualidade, a história de vida e as necessidades específicas de cada acolhido.

6.1. Princípios Metodológicos

A metodologia está estruturada com base em princípios orientadores como:

- Acolhimento humanizado e individualizado;
- Garantia de direitos e proteção integral;
- Prioridade à reintegração familiar ou inserção em família substituta;
- Participação ativa da criança/adolescente;
- Articulação intersetorial e corresponsabilidade institucional.

6.2. Acolhimento Protetivo

A inserção da criança/adolescente na família acolhedora visa proporcionar um ambiente seguro, estável e afetivo. Esse acolhimento deve:

- Favorecer a continuidade dos vínculos escolares, comunitários e culturais;
- Evitar deslocamentos para outros municípios sempre que possível;
- Contribuir para a superação de traumas e o desenvolvimento de vínculos positivos.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

6.3. Estudo Diagnóstico e Encaminhamento

O acolhimento será precedido de estudo diagnóstico elaborado por equipe técnica intersetorial (assistência social, saúde, educação, judiciário), salvo em caráter emergencial. O diagnóstico deve:

- Identificar a situação de risco e os fatores protetivos da família de origem;
- Avaliar vínculos significativos da comunidade e da família extensa;
- Considerar a vontade da criança/adolescente sempre que possível.

Nos casos emergenciais, o diagnóstico deverá ser finalizado em até 20 dias. A autoridade judiciária deverá ser comunicada em até 24 horas.

6.4. Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)

Após o ingresso no serviço, será elaborado o PIA, com a participação da equipe técnica, da família acolhedora, da família de origem e da criança/adolescente. O plano deverá conter:

- Diagnóstico situacional e metas;
- Ações intersetoriais articuladas (educação, saúde, cultura etc.);
- Estratégias de reintegração familiar ou inclusão em família substituta;
- Monitoramento periódico com reavaliação a cada 3 meses ou quando necessário.
-

6.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico inclui:

- Visitas domiciliares;



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

- Reuniões com as famílias e parceiros da rede;
- Relatórios semestrais para o Poder Judiciário;
- Escuta qualificada da criança e dos familiares.

6.6. Desligamento e Pós-Acolhimento

O desligamento do acolhido será planejado e gradual, com suporte técnico e acompanhamento mínimo de 6 meses após a reintegração familiar ou adoção, garantindo a adaptação e continuidade da proteção.

6.7. Articulação Intersectorial

O serviço atuará de forma articulada com:

- Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário);
- Política de Assistência Social (CRAS, PSE);
- Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Trabalho.

7. EQUIPA TÉCNICA

- Psicólogo(a);
- Assistente Social;
- Demais profissionais conforme necessidade do serviço.

Compete ao Assistente Social: I – Acompanhar socialmente os usuários do serviço e suas respectivas referências familiares; II – Apoiar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas famílias acolhedoras; III – Realizar capacitação e habilitação das famílias acolhedoras; IV – Participar de debates e revisões do Projeto Político Pedagógico do serviço; V – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre os acolhidos; VI – Planejar e intervir, em conjunto com a rede e o Sistema de Garantia de Direitos; VII – Organizar e registrar a evolução dos casos sob sua responsabilidade; VIII – Cumprir e zelar pela aplicação do Projeto Político Pedagógico do serviço.

Compete ao Psicólogo: I – Acompanhar tecnicamente os usuários do serviço e suas respectivas famílias; II – Apoiar o trabalho das famílias acolhedoras e servidores envolvidos no serviço; III – Realizar capacitação e



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

orientação das famílias acolhedoras; IV – Participar de discussões e revisões do Projeto Político Pedagógico do serviço; V – Produzir relatórios técnicos periódicos sobre os acolhidos; VI – Planejar e intervir, em conjunto com a rede e o Sistema de Garantia de Direitos; VII – Manter registros e histórico da evolução dos acolhidos, no âmbito de sua função; VIII – Cumprir e contribuir com a implementação do Projeto Político Pedagógico.

Compete ao Auxiliar Administrativo: I – Dar suporte às atividades da Coordenação e Equipe Técnica; II – Redigir ofícios, memorandos e documentos administrativos; III – Organizar a escala de atividades do serviço; IV – Auxiliar na gestão de pessoal e controle documental; V – Organizar, cadastrar e arquivar a documentação produzida; VI – Colaborar para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico do serviço.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

8.1. Procedimentos de Inscrição e Cadastramento

As famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora devem realizar sua inscrição gratuitamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento de ficha de cadastro e apresentação dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto (todos os membros da família);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor do município de Ramilândia;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (maiores de idade);
- Comprovante de atividade remunerada (mínimo de um membro);
- Atestado médico de saúde física e mental.

Não será permitido o cadastramento de pessoas com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramiandia

8.2. Critérios de Elegibilidade para Participação

Para serem habilitadas, as famílias deverão:

- Ter residência fixa em Ramiandia há mais de dois anos;
- Ter idade entre 21 e 55 anos e ser pelo menos 16 anos mais velha que o acolhido;
- Gozar de boa saúde e apresentar parecer psicossocial favorável;
- Ter disponibilidade de tempo e concordância de todos os membros maiores de 18 anos do núcleo familiar;
- Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencial lesivo.

8.3. Processo de Seleção das Famílias Acolhedoras

A seleção será feita por equipe técnica, através de estudo psicossocial, incluindo visitas domiciliares, entrevistas e análise dos vínculos familiares e comunitários.

8.4. Atribuições e Compromissos das Famílias Acolhedoras

São deveres das famílias acolhedoras:

- Proporcionar cuidados materiais, afetivos, educacionais e de saúde;
- Assinar termo de adesão e participar de capacitações e encontros de orientação;
- Comunicar dificuldades à equipe técnica;
- Colaborar com a reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta;

Receber visitas domiciliares da equipe técnica e integrar-se às atividades e programas do serviço

8.5. Apoio Financeiro às Famílias Acolhedoras

Conforme a Lei nº 1.654/2025, as famílias acolhedoras têm direito a:

- Bolsa mensal de dois salários mínimos nacionais por acolhido;



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

- Pagamento a partir do primeiro dia de acolhimento;
- Recebimento proporcional nos casos de acolhimento inferior a 30 dias;
- Aumento de 50% no benefício em caso de acolhimento de crianças com necessidades especiais;
- Complementação de meia bolsa por irmão adicional acolhido;

A gestão do subsídio é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A má utilização ou descumprimento das prerrogativas legais poderá acarretar em desligamento do programa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente

9. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

9.1. Conteúdos Essenciais da Capacitação Inicial

As famílias selecionadas deverão obrigatoriamente participar de um processo de capacitação, que deve ser desenvolvido com metodologia participativa e dinâmica, utilizando oficinas, seminários e rodas de conversa. Essa capacitação poderá ser conduzida por profissionais da equipe do Serviço, bem como por especialistas convidados da rede de proteção e do Sistema de Justiça.

É altamente recomendável que o processo inclua a apresentação de experiências reais, tanto de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, quanto de famílias de origem cujas crianças ou adolescentes foram acolhidos e posteriormente retornaram ao lar. Essa abordagem contribui para dar concretude à proposta e enriquecer a formação.

Temas relevantes a serem abordados na capacitação inicial:

- Operacionalização jurídico-administrativa do serviço e suas particularidades;
- Direitos da criança e do adolescente;
- Novas configurações familiares e realidades das famílias em situação de vulnerabilidade social;



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

- Etapas do desenvolvimento infantil e adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, autonomia, sexualidade, brincadeiras e jogos adequados por faixa etária, resolução de conflitos, imposição de limites, etc.);
- Comportamentos frequentes em crianças e adolescentes afastados da família de origem, especialmente em contextos de abandono ou violência;
- Práticas educativas: estratégias para ajudar a criança ou adolescente a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e desenvolver sua identidade;
- Políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
- Papel da família acolhedora, da equipe técnica do serviço e da família de origem.

10. ENCAMINHAMENTO, ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para inclusão no Serviço de Acolhimento Familiar do Município, conforme art. 101, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

A equipe técnica do serviço fará o contato com as famílias previamente cadastradas, considerando o perfil e as necessidades da criança ou adolescente. A inclusão ocorrerá mediante Termo de Guarda Judicial em favor da família acolhedora habilitada.

A permanência da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar não deverá ultrapassar 18 meses, salvo por necessidade comprovada e fundamentada pela equipe técnica, com autorização judicial e preferência de manutenção na mesma família acolhedora.

A família acolhedora, a criança/adolescente acolhido e a família de origem (natural ou extensa) serão acompanhados pela equipe técnica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, o ECA e demais normativas legais.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

A equipe técnica elaborará relatório circunstanciado da situação do acolhido e de sua família, encaminhando-o ao Juízo da Infância e Juventude para reavaliação. Esse relatório deverá abordar a possibilidade de reintegração familiar ou, quando for o caso, recomendação para colocação em família substituta.

O término do acolhimento ocorrerá mediante decisão judicial, após avaliação técnica, que poderá indicar:

- I - Reintegração familiar (natural ou extensa), com acompanhamento do grupo familiar por no mínimo seis meses, visando à reconstrução dos vínculos e prevenção de reincidências;
- II - Acompanhamento da família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, considerando suas necessidades emocionais e sociais;
- III - Supervisão das visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou substituta, quando recomendado para o bem-estar do acolhido;
- IV - Comunicação formal do desligamento ao Juiz da Infância e Juventude da comarca.

11. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O acompanhamento das atividades será realizado pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar, que ficará responsável pela definição e aplicação dos indicadores de avaliação.

Serão mensurados e analisados, ao final de cada exercício, os índices de qualidade e eficiência do acolhimento familiar, incluindo os dados de reincidência, bem como os resultados obtidos nos processos de reintegração familiar ou de adoção efetivada. Para isso, será elaborado um relatório abrangente, contendo informações quantitativas e qualitativas sobre os resultados alcançados.

A avaliação será realizada com base no desempenho apresentado, considerando os relatórios das ações desenvolvidas, os objetivos propostos e o cumprimento das metas estabelecidas.

Indicadores de Desempenho



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

- Quantidade de crianças e adolescentes acolhidos;
- Tempo médio de permanência no acolhimento;
- Número de reintegrações familiares ou adoções efetivadas.

Procedimentos de Avaliação

- Realização de reuniões periódicas da equipe técnica para análise e revisão das estratégias;

Elaboração de relatórios de acompanhamento, com dados atualizados sobre os casos e os resultados obtidos

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO

O Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) representa o compromisso ético, técnico e afetivo com a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, respeitando sua individualidade, vínculos e história de vida. Por meio da construção coletiva e contínua deste projeto, buscamos fortalecer uma rede de proteção que valorize o acolhimento familiar como uma medida protetiva temporária, orientada pelo cuidado, afeto e respeito à dignidade humana.

Reafirmamos o compromisso com a formação continuada, o acompanhamento sistemático e a articulação intersetorial, visando o pleno desenvolvimento dos acolhidos e sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, sempre que possível. O presente PPP deve ser revisitado periodicamente, à luz das práticas, dos desafios e das transformações sociais, mantendo-se como um instrumento vivo de gestão, orientação e reflexão.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 nov. 2009.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). *Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*. Brasília: CNAS/CONANDA, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília: MDS/SNAS, 2009.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ. *Projeto Político Pedagógico: Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora*. Araxá – MG, 2023.

PARANÁ. **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR)**. Normativas estaduais sobre acolhimento familiar. Curitiba, PR.

RAMILÂNDIA (PR). **Lei Municipal nº 1.033/2017**. Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

RAMILÂNDIA (PR). **Lei Municipal nº 1.329/2021**. Altera dispositivos da Lei nº 1.033/2017.

RAMILÂNDIA (PR). **Lei Municipal nº 1.654/2025**. Atualiza o subsídio às famílias acolhedoras e critérios operacionais do serviço.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

14 ANEXOS

14.1 Anexo I

Declaração de Consentimento para Participação no Serviço de Família Acolhedora

Nós, os abaixo assinados, membros da família _____ declaramos que concordamos em participar do Serviço de Família Acolhedora, fornecendo um ambiente seguro, acolhedor e amoroso para as crianças e adolescentes colocadas sob os nossos cuidados. Entendemos e aceitamos os termos e condições estabelecidos pelo serviço e comprometemo-nos a cumprir todas as responsabilidades e obrigações decorrentes desta participação.

Confirmamos que recebemos todas as informações necessárias sobre o programa e tivemos a oportunidade de esclarecer quaisquer dúvidas. Também reconhecemos a importância de colaborar com os profissionais do serviço, seguindo as orientações e participando das formações e reuniões necessárias.

Comprometemo-nos a proporcionar um ambiente que respeite os direitos e dignidade das crianças, garantindo o seu bem-estar físico e emocional durante o período de acolhimento.

Assinaturas:

Nome: _____ CPF: _____ Data: _____

Nome: _____ CPF: _____ Data: _____

Nome: _____ CPF: _____ Data: _____

Nome: _____ CPF: _____ Data: _____



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramiandia

14.2 Anexo II

FORMULÁRIO DE INTENÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome:		
Data de Nasc:	____/____/____	RG: _____
CPF:	_____	
Filiação:	_____	
Telefone: (____) _____	-	Celular: (____) _____
Escolaridade	_____	
End.	_____	
Profissão:	_____	
Renda:	_____	
Estado Civil	_____	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

14.3 Anexo III

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Eu, Dr(a). _____, médico(a) devidamente registrado(a) no CRM sob o nº _____, atesto, para os devidos fins, que:

Nome do(a)

Participante: _____

Data de

Nascimento _____

CPF: _____

Após avaliação médica realizada nesta data, incluindo exame clínico e análise das condições gerais de saúde, declaro que o(a) referido(a) participante encontra-se em condições físicas e psíquicas adequadas para participar do **Serviço de Família Acolhedora**, não apresentando, no momento, impedimentos de saúde que o(a) contraindiquem para o acolhimento de crianças e adolescentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Política de Assistência Social.

Este atestado destina-se a instruir o processo de habilitação junto ao Serviço de Família Acolhedora, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ramilândia.

Ramilândia ____ / ____ / ____

MÉDICO / CARIMBO



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

14.4 Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO – SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Prefeitura Municipal de Ramilândia – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente Termo de Compromisso, a família abaixo identificada, devidamente habilitada e selecionada para integrar o Serviço de Família Acolhedora do Município de Ramilândia – PR, compromete-se a cumprir as diretrizes, responsabilidades e normas estabelecidas pela legislação vigente, em especial: **Lei Federal nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente; **Lei Municipal nº 1033/2017**, que institui o Serviço de Família Acolhedora no município de Ramilândia; **Lei Complementar nº 1654/2025**, que altera e complementa dispositivos da Lei nº 1033/2017; E demais orientações normativas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dados da Família Acolhedora

- Nome do(a) responsável familiar _____
- CPF: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____

Compromissos da Família Acolhedora

A família compromete-se a:

1. Proporcionar ambiente seguro, protetivo e afetivo à criança ou adolescente acolhido;
2. Respeitar os princípios da **transitoriedade do acolhimento** e da **preservação dos vínculos familiares** da criança/adolescente;



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

3. Não confundir acolhimento com adoção, compreendendo que o papel da família acolhedora é provisório;
4. Manter **cooperação com a equipe técnica**, permitindo visitas, acompanhamentos e avaliações periódicas;
5. Participar **ativamente de capacitações, reuniões e formações** promovidas pelo serviço;
6. Comunicar imediatamente situações de urgência, alterações na rotina, saúde ou bem-estar do acolhido;
7. Preservar o **sigilo das informações** referentes à criança/adolescente e sua história de vida;
8. Seguir as orientações repassadas pela coordenação do programa e demais órgãos competentes.

Declaro, para os devidos fins, que recebi as devidas orientações e **assumo integralmente os compromissos estabelecidos neste termo**, estando ciente das implicações legais e éticas do Serviço de Família Acolhedora.,

Assinatura do(a) Responsável Familiar

Assinatura do Técnico

Assinatura do Técnico

Secretaria de Assistência Social

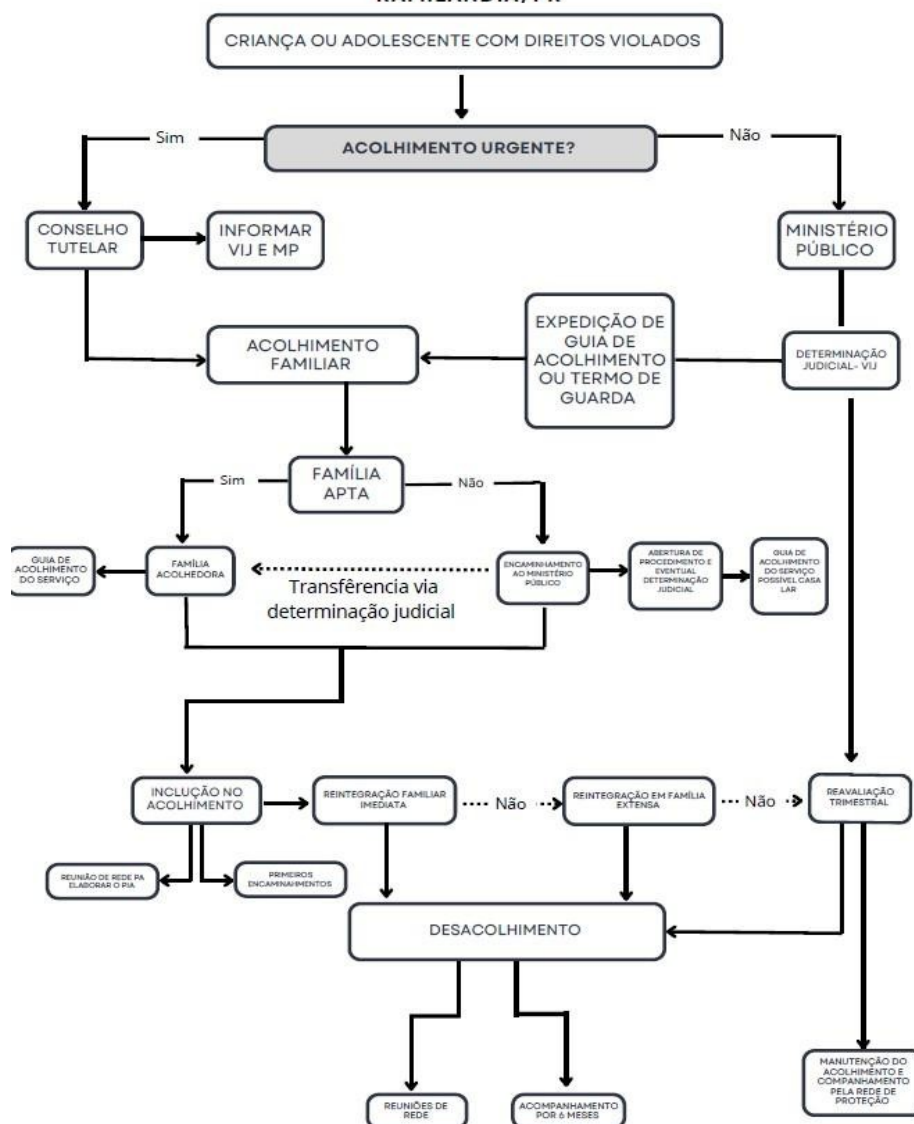
Ramilândia – PR, ____ / ____ /2025.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

14.5 Anexo V

FLUXOGRAMA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – RAMILÂNDIA/PR





Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

Observação importante:

A equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve ser informada imediatamente através de encaminhamentos/ofícios quando houver qualquer possibilidade de acolhimento, ainda que não confirmado, para que:

- Possa se organizar previamente;
- Revisar os perfis das famílias cadastradas e disponíveis;
- Refletir sobre o perfil ideal da criança ou adolescente a ser acolhido, considerando faixa etária, vínculos frateros, condições de saúde, entre outros fatores.

Essa articulação antecipada entre a rede (Conselho Tutelar, MP, VIJ) e a equipe do serviço é fundamental para garantir um acolhimento qualificado, planejado e adequado ao melhor interesse da criança ou adolescente.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

REGIMENTO INTERNO



Ramilândia/ PR
2025



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (SFA) DE RAMILÂNDIA

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º – O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), instituído pela Lei Municipal nº 1.033/2017, com as alterações introduzidas pela Leis Municipais nº 1329/2021 e nº 1654/2025 é uma modalidade de acolhimento familiar prevista no art. 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), sendo parte integrante da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º – O SFA será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Vara da Infância e Juventude, Ministério Público Estadual, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 3º – O SFA atenderá crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com direitos ameaçados ou violados, mediante encaminhamento da autoridade judiciária, após parecer técnico, ou, em caráter de urgência, pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º – Garantir o acolhimento familiar temporário para crianças e adolescentes aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

Art. 5º – O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial ou, em caso de emergência, por encaminhamento do Conselho Tutelar.

Art. 6º – A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante determinação da Autoridade Judiciária competente e levará em consideração os seguintes objetivos:

- Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção o acolhimento provisório por famílias de apoio, respeitando seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar às crianças e adolescentes, preservando vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta ou adoção;
- Possibilitar o acesso à rede de políticas públicas às crianças e adolescentes bem como à sua família de origem.

Parágrafo único – A colocação em família substituta se dará através das modalidades de tutela, guarda ou adoção, sendo de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Matelândia, com a cooperação dos profissionais do Serviço.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

CAPÍTULO IV DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 7º – A inscrição será realizada gratuitamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante entrega dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto (todos os membros da família);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor do município de Ramilândia;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (maiores de idade);
- Comprovante de atividade remunerada (mínimo de um membro);
- Atestado médico de saúde física e mental.

Art. 8º – As famílias interessadas devem atender aos requisitos previstos nos arts. 9º e 10 da Lei nº 1.033/2017, incluindo:

- Idade entre 21 e 55 anos;
- Residência fixa no município há mais de dois anos;
- Disponibilidade de tempo e condições afetivas e materiais;
- Parecer psicossocial favorável.

Art. 9º – A seleção será realizada por estudo psicossocial, visitas domiciliares, entrevistas e encontros de capacitação.

CAPÍTULO V



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 10 – O acolhimento não deverá ultrapassar 18 meses, salvo por necessidade comprovada e fundamentada pela equipe técnica, com autorização judicial e preferência de manutenção na mesma família acolhedora.

Art. 11 – O encaminhamento será feito por meio de Termo de Guarda e Responsabilidade emitido judicialmente.

CAPÍTULO VI DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 12 – O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por se tratar de Serviço de Alta Complexidade, acolherá crianças e/ou adolescentes nas Famílias Acolhedoras até resolução processual, conforme decisão judicial.

Art. 13 – A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais compartilhada, com regime de sobreaviso durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

CAPÍTULO VII DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 14 – O serviço deverá planejar e executar ações educativas, culturais e recreativas com os acolhidos, em articulação com a rede de políticas públicas, promovendo o seu desenvolvimento integral.

Art. 15 – Será promovida capacitação contínua às famílias cadastradas, como forma de apoio, orientação e qualificação do serviço prestado.

CAPÍTULO VIII DA EQUIPE TÉCNICA



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

Art. 16 – O SFA contará com equipe composta, no mínimo, por: I – Assistente Social; II – Psicólogo(a); III – Outros profissionais conforme necessidade.

Art. 17 – Compete à equipe técnica: I – Cadastrar, capacitar e acompanhar as famílias; II – Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA); III – Realizar visitas, relatórios, reuniões e encaminhamentos; IV – Conduzir o processo de reintegração ou adoção.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I – Das Crianças e Adolescentes

Art. 18 – Direitos: I – Convivência familiar e comunitária; II – Atendimento digno, individualizado e humanizado; III – Acesso à educação, saúde, cultura e lazer; IV – Participação nas decisões que lhes digam respeito.

Art. 19 – Deveres: I – Respeitar as normas da família acolhedora; II – Preservar os bens e espaços utilizados; III – Participar das atividades propostas; IV – Cumprir as orientações do PIA.

Seção II – Das Famílias Acolhedoras

Art. 20 – Direitos: I – Receber capacitação e orientação permanente; II – Ser acompanhadas pela equipe técnica; III – Receber bolsa-auxílio conforme previsto em lei; IV – Ter acesso às informações relativas ao acolhimento.

Art. 21 – Deveres: I – Oferecer cuidados integrais e afetivos ao acolhido; II – Participar das atividades formativas e das reuniões; III – Comunicar situações relevantes à equipe técnica; IV – Contribuir com o processo de reintegração familiar.

CAPÍTULO X DO BENEFÍCIO FINANCEIRO



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramiandia

Art. 22 – As famílias acolhedoras receberão bolsa-auxílio mensal no valor de dois salários mínimos por criança ou adolescente, conforme art. 26 da Lei nº 1.033/2017 e suas alterações.

Parágrafo único – Os casos de acolhimento de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais seguirão os valores diferenciados previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Este Regimento Interno poderá ser revisado periodicamente pela equipe gestora do SFA, com aprovação do CMDCA.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do SFA, com base na legislação vigente e nos princípios do ECA e do SUAS.

Art. 25 – Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, dos Conselhos de Direitos, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar todas as informações e documentos requeridos, garantindo a transparência de suas ações.

Art. 26 – O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora desenvolverá suas ações em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Proposta Pedagógica, Regimento Interno, Resoluções, Portarias e Leis Vigentes.

Art. 27 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas aos Conselhos de Direitos, para avaliação e aprovação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Edição nº 2076
Ano 2025
Página 50 de 59

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025



Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 – Centro
e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia

Art. 28 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Ramilândia, 23 de maio de 2025.

EDSON
DOS

Assinado de forma
digital por EDSON
DOS
SANTOS:102759978

SANTOS:10 80
275997880 Dados: 2025.05.23
14:10:28 -0300

Edson dos santos
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



ROSILEI MOSSNER
Data: 23/05/2025 13:54:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosilei Mossner
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Ramilândia

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 004/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO QUE REFERE-SE A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR – REPASSE DE RECURSOS, NO FORMATO FUNDO A FUNDO, PARA FORTALECIMENTO EM ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ESTADUAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEPCA/PR”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ramilândia/PR, em Reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 880/2015 e,

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram “em peculiar fase de desenvolvimento”, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando à deliberação 013/2025 CEDCA/PR – repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do sistema estadual da política da criança e do adolescente – SEPCA/PR”.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação refere-se à deliberação 013/2025 CEDCA/PR – repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do sistema estadual da política da criança e do adolescente – SEPCA/PR”.

Art. 2º Aprova o Termo de refere-se à deliberação 013/2025 CEDCA/PR – repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do sistema estadual da política da criança e do adolescente – SEPCA/PR”.

Art. 3º Aprova o Plano de Trabalho (ANEXO), de refere-se à deliberação 013/2025 CEDCA/PR, tendo como objetivo promover a proteção integral de crianças e adolescentes de Ramilândia, assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o direito à profissionalização e ao enfrentamento às violências, além do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ramilândia, 23 de junho de 2025.

Sonia Regina de Cintra
Presidente do CMDCA



DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Ramilândia		CNPJ: 30.698.822/0001-59
Endereço: Rua Salvador, nº 600		CEP: 85-888.000
Telefone (45)3258-8027		E-mail institucional: assisteramilandia@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Rosilei Mossner		
Telefone (45) 3258-8027	Celular (45) 988138980	E-mail rosileimossner@gmail.com
Nome do Programa/Serviço		
Programa Ramilândia Protege – Fortalecimento dos Direitos de Crianças e Adolescentes		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Secretarias de Assistencia Social- R. Salvador nº 600. Centro- Centro Referencia de Assitencia Social- Av Ervin Hass, 256. Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente- (CAMUCA) Estrada saída para Diamante do Oeste.		

2. DIAGNÓSTICO:

O município de Ramilândia apresenta uma realidade de vulnerabilidade de sua população infantojuvenil, exposta a situações de violência doméstica, negligência e vínculos familiares e comunitários fragilizados. Observa-se a necessidade de mais ações articuladas e intersetoriais que promovam a proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando-lhes oportunidades de desenvolvimento pleno. Destacam-se como prioridades a inclusão em programas de qualificação profissional, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, o enfrentamento às diversas formas de violência e a efetivação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com execução direta pelo CRAS, e a Proteção Social Especial articulando-se com Conselho



Tutelar, CMDCA, e demais entidades da rede de proteção. A equipe será composta por assistente social, psicólogo, orientadores sociais, administrativos, garantindo ações integradas, articuladas e intersetoriais.

4. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias residentes no município de Ramilândia, com foco em famílias do cadastro único e beneficiários de programas sociais e expostas a violações de direitos, rompimento de vínculos, negligência, violência, trabalho precoce, evasão escolar e demais situações de risco.

5. OBJETIVOS:

Geral:

Promover a proteção integral de crianças e adolescentes de Ramilândia, assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o direito à profissionalização e ao enfrentamento às violências, além do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

Específicos:

- Realizar ações de enfrentamento às diversas formas de violência.
- Promover campanhas de mobilização comunitária sobre os direitos da criança e do adolescente.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários, com foco na família extensa, acolhedora e/ou adotiva.
- Promover qualificação e aprendizagem profissional a adolescentes.
- Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua rede de proteção local.
- Realizar visitas domiciliares, ações de busca ativa e atendimentos descentralizados na comunidade, com o objetivo de identificar, acompanhar e intervir de forma proativa nas situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas por crianças, adolescentes e suas famílias, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

6. METAS DE ATENDIMENTO:

- 2 campanhas públicas anuais sobre direitos da criança e do adolescente.
- 100 Crianças e adolescentes em ações de fortalecimento de vínculos e acompanhamento familiar.



- 20 adolescentes qualificados em cursos profissionalizantes.
- 1 Reuniões mensais da rede de proteção.

Aquisição de 1 veículo 0km destinado ao acompanhamento das famílias acolhedoras/extensas (proteção social Especial de Alta Complexidade) e 1 veículo 0km destinado ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). (Proteção Social Básica)

7. METODOLOGIA DE TRABALHO:

As atividades serão desenvolvidas por uma equipe técnica interdisciplinar composta por assistente social, psicólogo, e orientadores sociais vinculados, à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e Proteção Social Especial). Todos os profissionais atuantes no projeto possuem carga horária de 40 horas semanais, com dedicação às atividades planejadas. Sendo articulando com Conselho Tutelar, CMDCA, e demais entidades da rede de proteção

Periodicidade das atividades: As ações ocorrerão de forma contínua, com atividades mensais, eventos e campanhas semestrais, e ações pontuais conforme demandas identificadas.

Locais de execução: As atividades serão realizadas nas dependências do CRAS Ramilândia, espaços públicos comunitários, escolas, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro Municipal de Atendimento à Criança e Adolescentes, bem como em visitas domiciliares às famílias acompanhadas.

Metodologia utilizada:

- Oficinas temáticas e socioeducativas presenciais abordando prevenção às violências, fortalecimento de vínculos, direitos humanos e cidadania, com carga horária média de 8 horas por oficina, realizadas mensalmente.
- Palestras e rodas de conversa presenciais, com duração média de 2 horas, dirigidas à comunidade, famílias e adolescentes, realizadas mensalmente.
- Grupos reflexivos com adolescentes e famílias, realizados mensalmente, com duração de 2 horas.
- Capacitações presenciais da rede de proteção e famílias acolhedoras, com carga horária semestral de 10 horas, divididas em módulos, utilizando metodologias participativas (oficinas, estudos de caso, dinâmicas de grupo e minicursos).
- Visitas domiciliares sistemáticas realizadas pela equipe técnica, com planejamento mensal, visando o acompanhamento individualizado das famílias acolhedoras, adotivas, da família extensa e demais famílias em



acompanhamento.

- Campanhas educativas semestrais de mobilização e sensibilização comunitária, realizadas em espaços públicos, escolas, unidades de saúde, praças, com distribuição de materiais informativos, atividades lúdicas e culturais.

Articulação com a rede de atendimento:

A equipe técnica manterá agenda mensal de reuniões intersetoriais com os representantes da rede de proteção para acompanhamento dos casos, alinhamento de fluxos, pactuação de estratégias de intervenção e atualização de protocolos locais.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Promover a conscientização e o enfrentamento das violências por meio de oficinas reflexivas e campanhas públicas que reforcem os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade.	1.1 Oficinas temáticas e grupos reflexivos com crianças, adolescentes e famílias sobre prevenção às violências.			Mensal
	1.2. Campanhas públicas sobre enfrentamento às violências			Mensal
2. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio do apoio psicossocial, da capacitação das	2.1. Acompanhamento técnico psicossocial às famílias acolhedoras, adotivas e família extensa			Mensal
	2.2. Capacitações para famílias acolhedoras e da rede de apoio			Mensal



famílias e da estruturação dos serviços de acolhimento	2.3. Aquisição de veículo para o serviço de Família Acolhedora. (Proteção Social Especial de Alta Complexidade)			Única (2025)
	2.4. 1 Veículo 0km destinado ao serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). (Proteção Social Basica)			Única (2025)
3. Promover a Inclusão produtiva de adolescentes por meio da qualificação profissional e articulação com empresas para a oportunidades de aprendizagem e estágios.	3.1. Cursos profissionalizantes para adolescentes/ Parcerias com empresas como S			Semestra
	3.2. Parcerias com empresas locais para oferta de vagas de aprendiz e estágio.			Permanente
4. Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos por meio da articulação intersetorial e da formação continuada dos atores da rede de proteção.	4.1. Reuniões intersetoriais da rede de proteção			Mensal
	4.2. Formação continuada dos membros do CMDCA, Conselho Tutelar e demais atores			Anual

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

Indicadores quantitativos: número de campanhas realizadas, número de famílias acompanhadas, adolescentes qualificados, reuniões realizadas, veículo adquirido.

Indicadores qualitativos: fortalecimento dos vínculos familiares, relatos das famílias, evolução dos adolescentes no mercado de trabalho, fortalecimento da articulação da rede de proteção.



Ferramentas de monitoramento: relatórios mensais da equipe técnica, reuniões de avaliação com a rede, registros fotográficos, depoimentos e avaliações participativas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Andreia Meurer (Assistente Social) Cleisiane Maiara Coelho (Psicóloga)
Telefone	(45) 3258-8027
E-mail	assisteramilandia@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRESS/PR 10113/11º Região CRP 08/27980

Ramilândia, 23 de maio de 2025.

EDSO
DOS
SANTOS:10

Assinado de
forma digital
por EDSO
SANTOS:102759

1-Dados: -03'00'

Edson dos Santos
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
ROSILEI MOSSNER
Data: 23/05/2025 14:21:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosilei Mossner
Secretária de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Edição nº 2076
Ano 2025
Página 58 de 59

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Salvador nº 600 –
Centro e-mail: assisteramilandia@gmail.com
CEP 85.888-000 Fone: (45) 3258-8027 - Município de Ramilândia





Prefeitura Municipal de Ramilândia

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 005/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLEDORA (SFA) MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ramilândia/PR, em Reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 880/2015 e,

Considerando Constituição Federal de 1988 – Art. 227: Estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993: Estabelece a organização da Assistência Social, assegurando a proteção social especial para indivíduos em situação de risco pessoal e social;

Considerando resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Define o acolhimento familiar como um dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando a Lei Municipal nº 1.033/2017, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1329/2021 e nº 1654/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) Município de Ramilândia – PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Ramilândia, 23 de maio de 2025.

Sonia Regina de Cintra

Presidente do CMDCA